



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.542-A, DE 2009 **(Do Sr. Wilson Picler)**

Institui o Dia Nacional da Ação Paramaçônica Juvenil - APJ; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHARLES LUCENA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional da Ação Paramaçônica Juvenil – APJ” a ser comemorado em todo território nacional no dia 15 de abril de cada ano civil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil – APJ/GOB – é uma ação cívico-patriótica que visa a preservar a identidade cultural da juventude brasileira, que é, por sinal, o bem mais precioso do País.

A APJ/GOB, poucos sabem, é um serviço prestado à Nação Brasileira porque ninguém paga ou recebe valor algum por sua dedicação aos jovens, a não ser a sensação do dever cumprido perante as gerações futuras: assim o Maçom (Preceptor), a mulher do Maçom (Preceptora), os jovens que exercem funções administrativas e os presidentes: Nacional (Soberano Grão-Mestre); Grãos-Mestres Estaduais e do Distrito Federal, também os Veneráveis Mestres de todas as Lojas da Federação. Além disso, os templos das Lojas servem-na de sede, gratuitamente, inclusive o uso de água, energia elétrica, telefone, limpeza, etc. O GOB também oferece as capas dos dirigentes juvenis, os cerimoniais e os distintivos.

Por ser uma entidade criada por unanimidade pelo povo maçônico brasileiro, e, desde logo, a única e a mais antiga entidade juvenil de âmbito nacional, legal e legitimamente instituída no Brasil, **foi escolhida** pelo Poder Público como penhor para concessão de Utilidade Pública Federal ao Grande Oriente do Brasil; e isso entre todas as grandes organizações maçônicas, algumas até com mais de um século de serviços prestados. Por quê? Porque tendo a Maçonaria participado de todos os feitos históricos de nossa Pátria, através dos seus próceres, o Governo acreditou na importância da Ação do Grande Oriente do Brasil em benefício do País, até por uma questão, atual e futura, de segurança nacional.

Por estes motivos, sugerimos que a data deva ser comemorada com palestras sobre a Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil, em todas as lojas da federação, durante o mês de abril de cada ano.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para esta iniciativa que consideramos oportuna e relevante

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2009.

Deputado Wilson Picler

PDT/PR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei ora analisado, de autoria do nobre Deputado Wilson Picler, propõe instituir anualmente o dia 15 de abril como o Dia Nacional da Ação Paramaçônica Juvenil – APJ.

Em apoio a sua proposta, o ilustre autor explica que a “*Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil – APJ/GOB – é uma ação cívico-patriótica que visa a preservar a identidade cultural da juventude brasileira, que é, por sinal, o bem mais precioso do País.*” Esclarece ainda que “*A APJ/GOB, poucos sabem, é um serviço prestado à Nação Brasileira porque ninguém paga ou recebe valor algum por sua dedicação aos jovens, a não ser a sensação do dever cumprido perante as gerações futuras: assim o Maçom (Preceptor), a mulher do Maçom (Preceptora), os jovens que exercem funções administrativas e os presidentes: Nacional (Soberano Grão-Mestre); Grãos-Mestres Estaduais e do Distrito Federal, também os Veneráveis Mestres de todas as Lojas da Federação. Além disso, os templos das Lojas servem-na de sede, gratuitamente, inclusive o uso de água, energia elétrica, telefone, limpeza, etc. O GOB também oferece as capas dos dirigentes juvenis, os cerimoniais e os distintivos. Por ser uma entidade criada por unanimidade pelo povo maçônico brasileiro, e, desde logo, a única e a mais antiga entidade juvenil de âmbito nacional, legal e legitimamente instituída no Brasil, foi escolhida pelo Poder Público como penhor para concessão de Utilidade Pública Federal ao Grande Oriente do Brasil; e isso entre todas as grandes organizações*

maçônicas, algumas até com mais de um século de serviços prestados. Por quê? Porque tendo a Maçonaria participado de todos os feitos históricos de nossa Pátria, através dos seus próceres, o Governo acreditou na importância da Ação do Grande Oriente do Brasil em benefício do País, até por uma questão, atual e futura, de segurança nacional.”

E assim finaliza sua argumentação: *“Por estes motivos, sugerimos que a data deva ser comemorada com palestras sobre a Ação Paramaçônica Juvenil do Grande Oriente do Brasil, em todas as lojas da federação, durante o mês de abril de cada ano.”*

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para apreciação, a proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas referidas Comissões e tramita em regime ordinário.

Recebido na CEC em 16/12/2009, o projeto teve como primeiro relator o Dep. Raul Henry. Aberto o prazo regimental, não lhe foram oferecidas emendas. Em 8/4/2010 a proposição foi devolvida sem manifestação e em 15/4/2010 este Deputado foi indicado o novo relator da proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Início minha apreciação do projeto de lei Nº 6.542, de 2009, cujo autor é o nobre Deputado Wilson Picler, agradecendo-lhe a oportunidade de ampliar meus conhecimentos acerca de tão interessante matéria.

A Associação Paramaçônica Juvenil – APJ –, em seu sítio institucional, define-se como “uma proposta para despertar, nos jovens, atitudes nobres, através de atividades ligadas ao civismo, música, canto, dança, artes cênicas, pintura, literatura, poesia, integrando-se na formação plena de cidadãos cultos, responsáveis, honrados e ajustados. Isso possibilita a cada um manejar a arte da vida com Sabedoria, Justiça e Amor.” Congregando jovens de ambos os sexos, dos 7 aos 21 anos, a Associação objetiva oferecer aos jovens alternativa de vida social inspirada nos principais preceitos maçônicos, em complementação à educação convencional. Esta tarefa conta com a colaboração de adultos e idosos, “que têm experiência e equilíbrio a oferecer”.

Assim, por meio de palestras sobre a vida cívica e social, da promoção de torneios e campeonatos esportivos; da montagem de peças teatrais, proporciona aos jovens oportunidades para atuar, criar, pesquisar, se manifestar, criticar e ser criticado. Busca-se então “desenvolver nos jovens o espírito de unidade e trabalho em equipe, tendência à camaradagem, ao companheirismo, à lealdade nas competições, à coragem ante os desafios, despertando-lhes a consciência da responsabilidade, perante si próprios e o próximo, diante da família, da comunidade, da nação e do mundo. Que adotem atitudes e comportamentos dignos, procurando descobrir o senso do dever e os caminhos em que se cuide de preservar os rumos e os destinos da Nação, exemplificando e testemunhando que o bem geral tem precedência sobre o bem particular, e possam, na idade adulta, tornar-se pessoas úteis, polidas e respeitadas.”

Meus caros deputados que compõem a Comissão de Educação e Cultura : à luz da justificativa explicitada pelo nosso ilustre colega Wilson Picler, que sugere seja comemorado anualmente o dia 15 de abril como o *Dia Nacional da Ação Paramaçônica Juvenil*, e das informações complementares que coligimos a respeito das interessantes e meritórias iniciativas da APJ (Associação Paramaçônica Juvenil), do ponto de vista cultural e educacional, manifesto meu voto favorável a tal proposta, solicitando aos meus Pares que me acompanhem nesse voto de aprovação ao projeto de lei Nº 6.542, de 2009.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2010.

Deputado CHARLES LUCENA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.542/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Charles Lucena.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Angelo Vanhoni - Presidente, Pinto Itamaraty - Vice-Presidente, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Brizola Neto, Carlos Abicalil, Elismar Prado, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorge Tadeu Mudalen, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Marcelo Almeida, Maria do Rosário, Nilmar Ruiz, Nilson Pinto, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Waldir Maranhão, Wilson Picler, Alcení Guerra, Angela Portela, Eduardo Barbosa, Luiz Carlos Setim, Pedro Wilson, Raimundo Gomes de Matos e Severiano Alves.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2010.

Deputado ANGELO VANHONI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
